



## Ata da 17ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas  
2 e seis minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google  
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos,  
4 sob a presidência da Pró-Reitora de Administração, **Administradora Jaqueline Fritsch**,  
5 contando com a participação do Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos  
6 Pró-Reitores e/ou representantes: **Uiliam Rangel Amorim Souza** (PROTIC), **Clayton**  
7 **da Silva Barcelos** (PROGEP), **Leriane Silva Cardozo** (PROPLAN) e **Anderson Breno**  
8 **Souza** (PROEC); dos Diretores de Centro: **Luís Gustavo Henriques do Amaral**  
9 (CCET), **Rafael da Conceição Simões** (CCBS) e **Bruno Trindade Reis** (CMLEM); da  
10 Vice-Diretora representando a Direção de Centro: **Manan Terra Cabo** (CMSMV); da  
11 Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Bárbara Patrícia**  
12 **da Silva Bandeira**; da Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação:  
13 **Gabriela Silva Cerqueira**; e do Participante Convidado: **Luiz Hilário Ferreira**  
14 **Damascena** – Representando o Comitê Permanente de Segurança da Informação; para  
15 tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação do Parecer do Relator**  
16 **referente à Proposta do Regimento Interno do Centro das Ciências Exatas e das**  
17 **Tecnologias - CCET da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, Processo**  
18 **23520.010543/2021-02, Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões; 3)**  
19 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do**  
20 **Comitê Permanente de Segurança da Informação - CPSI da Universidade Federal**  
21 **do Oeste da Bahia - UFOB, encaminhada pelo Gabinete da Reitoria, Processo**  
22 **23520.003869/2024-18, Relator: Conselheiro Anderson Breno Souza.** Havendo  
23 *quórum*, a **Senhora Presidente, Administradora Jaqueline Fritsch**, cumprimentou a  
24 todos os conselheiros presentes e deu início à 17ª Reunião Ordinária da Câmara de  
25 Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu boas-vindas ao  
26 convidado **Luiz Hilário Ferreira Damascena** – Representando o Comitê Permanente de  
27 Segurança da Informação. Em seguida, passou ao primeiro ponto da pauta: **1) Informes.**  
28 Não havendo informes, passou a palavra ao Relator para apresentação do segundo ponto  
29 da pauta: **2) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento**  
30 **Interno do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET da Universidade**  
31 **Federal do Oeste da Bahia – UFOB, Processo 23520.010543/2021-02, Relator:**  
32 **Conselheiro Rafael da Conceição Simões.** O conselheiro **Rafael Simões** cumprimentou  
33 a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que os regimentos  
34 internos das unidades acadêmicas da UFOB devem considerar sempre os documentos  
35 superiores a eles, em especial o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Federal  
36 do Oeste da Bahia. Que o documento apresentado no processo e homologado pelo  
37 Conselho Diretor do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias apresenta 41 (quarenta  
38 e um) artigos e está dividido em Títulos, Capítulos e Seções, bem definidos. Que a  
39 proposta apresentada está em conformidade com o Estatuto, Regimento Geral,



40 Regulamento de Ensino de Graduação e Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da  
41 UFOB. Todas as inovações propostas na proposta do Regimento Interno apresentado  
42 estão de acordo com os marcos regulatórios institucionais. Fez as seguintes  
43 recomendações, a saber: a) Alterar o primeiro verbo do artigo primeiro de “Institui” para  
44 “Aprova”. Justificativa: Manter o padrão utilizado nas demais normativas. Redação  
45 recomendada: Art 1º - Aprova o Regimento Interno do Centro das Ciências Exatas e das  
46 Tecnologias da Universidade Federal do Oeste da Bahia; b) Alterar o Parágrafo Segundo  
47 do artigo segundo para localizar a lotação dos componentes curriculares. Justificativa:  
48 Tendo em vista o fluxo do planejamento acadêmico descrito no Regulamento de Ensino  
49 de Graduação a partir do artigo 98, os colegiados dos cursos de graduação fazem o  
50 levantamento e solicitação de turmas referente aos componentes curriculares a serem  
51 ofertados e a homologação é realizada pelo órgão responsável no centro, que é a  
52 Coordenadoria de Ensino. Para a pós-graduação, o planejamento e a homologação das  
53 turmas se dá diretamente pelo programa ou curso. Passando à seguinte redação: §2º O  
54 órgão de Lotação dos Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação é a  
55 Coordenadoria de Ensino do CCET e para os cursos de Pós-Graduação, os cursos ou  
56 programas de pós-graduação que os oferta”; c) Incluir o §3º no artigo segundo.  
57 Justificativa: Definir a comunidade acadêmica do CCET. Redação: §3 A comunidade  
58 acadêmica do CCET é constituída por docentes, técnico-administrativos em Educação e  
59 estudantes; d) Alterar a redação do Artigo 5º tendo em vista que o conselho diretor não  
60 se limita apenas a deliberação e recursos do centro. Nova redação: Art 5º. O Conselho  
61 Diretor é o órgão colegiado normativo, consultivo e deliberativo do centro, conforme  
62 disposto no Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia; e) Incluir como  
63 inciso do artigo 6º a pessoa gestora do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão como  
64 membro do Conselho Diretor à luz do parágrafo quarto do artigo 32 do Estatuto da UFOB:  
65 xxx – Gestor(a) do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão; f) Incluir como inciso do  
66 artigo 6º a pessoa Coordenadora da Coordenadoria de Ensino como membro do Conselho  
67 Diretor à luz do parágrafo quarto do artigo 32 do Estatuto da UFOB: xxx –  
68 Coordenador(a) da Coordenadoria de Ensino; g) Renumerar os incisos do Art. 6º,  
69 considerando as recomendações deste parecer; h) Alterar a redação do artigo 8º.  
70 Justificativa: Havendo ampliação do número de cursos de graduação e pós-graduação, é  
71 possível ampliar a quantidade de representante discentes sem alterar o regimento interno  
72 do centro. Passando à seguinte redação: Art. 8º O quantitativo de representantes titulares  
73 do corpo docente será proporcional a 1/3 do quantitativo de pessoas docentes; i) Alterar  
74 a redação do artigo 9º. Justificativa: Detalhar e dar mais transparência aos processos  
75 eleitorais. Nova redação: Art 9º. O processo de eleição para representação deverá ser  
76 divulgado publicamente por meio de edital de convocação e conduzido por comissão  
77 eleitoral, designada pela presidência do conselho, cujos membros serão indicados pela  
78 respectiva categoria; j) Alterar o inciso XVI do artigo 11 e incluir alíneas que qualifiquem  
79 os tipos de comissão. Redação proposta: XVI – Deliberar sobre: a) a constituição de  
80 Comissão Permanente por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) conselheiros,  
81 na última reunião ordinária do ano; b) a constituição de comissões especiais, a critério



82 do(a) Presidente do Conselho; c) a Comissão Especial será instituída por portaria do  
83 Presidente do Conselho Diretor e presidida por um dos conselheiros; d) as comissões  
84 devem ter caráter consultivo; k) Excluir os incisos XIV e XV vinculados ao artigo 15.  
85 Justificativa: São competências do Conselho Diretor do Centro; l) Alterar a redação do  
86 artigo 17 e seus incisos. Justificativa: Melhor apresentação do texto. Nova redação: Art.  
87 17. São atribuições da Secretaria da Direção do Centro: I - Assessorar a direção em  
88 assuntos de sua competência; II - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor do CCET ;  
89 III - despachar com o Presidente do Conselho Diretor para elaborar as pautas das reuniões;  
90 IV - preparar e/ou enviar aos conselheiros o material a ser utilizado como subsídio às  
91 discussões e deliberações do Conselho; V - Redigir e auxiliar na publicação das atas após  
92 aprovação pelo Conselho Diretor; VI - Administrar agenda da Direção e auxiliar na sua  
93 publicação; priorizar, marcar e cancelar compromissos; filtrar ligações telefônicas;  
94 despachar com a Direção; elaborar textos e documentos necessários e solicitados pelo  
95 Diretor; VII - Gerenciar informações vinculadas à direção do CCET; VIII - Controlar  
96 correspondência física e eletrônica; IX - Acompanhar a tramitação, a distribuição e a  
97 expedição de processos e documentos; X - Preparar requisições internas de material de  
98 expediente e manter disponíveis os materiais de consumo; m) Alterar a redação do inciso  
99 VIII do artigo 18. Justificativa: Estar em consonância com o Regimento Geral da UFOB.  
100 Redação: VIII - supervisionar as atividades de monitoria de ensino sob a responsabilidade  
101 dos docentes do seu Centro, zelando pelo cumprimento de sua finalidade e dos prazos; n)  
102 Alterar a redação do inciso V do artigo 21. Justificativa: Caso haja alteração do sistema  
103 eletrônico de registro, não será necessário alterar o regimento interno do centro. Redação:  
104 V - fornecer orientações aos estudantes sobre a tramitação de processos e documentos no  
105 Sistema Eletrônico de Registros da Universidade; o) Alterar o Título da Seção IV  
106 vinculada ao Capítulo II. Justificativa: A UFOB em seu Regulamento de Ensino de Pós-  
107 Graduação prevê a Pós-Graduação *Lato Sensu* como cursos e não programas e a  
108 apresentação de uma nova turma sempre está vinculada à finalização da anterior, entrega  
109 e homologação do relatório final, e apresentação de uma nova proposta ou reapresentação  
110 da proposta anterior com novas datas. Passando à seguinte redação: Seção IV - Da  
111 administração dos Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu*; p) Alterar o inciso II do artigo  
112 30 alterando o nome “programa” para “curso”, tendo em vista a natureza dos cursos *lato*  
113 *sensu*, passando à seguinte redação: II - elaborar e implementar, quando couber, o  
114 Regimento Interno do Curso de pós-graduação *lato sensu*, visando sua qualidade  
115 acadêmica; q) Alterar o inciso V do artigo 30 alterando o nome “programa” para “curso”,  
116 tendo em vista a natureza dos cursos *lato sensu*, passando à seguinte redação: V -  
117 acompanhar e supervisionar as atividades didáticas desenvolvidas no curso de pós-  
118 graduação *lato sensu*; r) Alterar o inciso VI do artigo 30 alterando o nome “programa”  
119 para “curso”, tendo em vista a natureza dos cursos *lato sensu*, passando à seguinte  
120 redação: VI - aprovar, em primeira instância, alterações no Regimento Interno do Curso,  
121 submetendo-as à apreciação das instâncias competentes; s) Alterar o inciso XI do artigo  
122 30 alterando o nome “programa” para “curso”, tendo em vista a natureza dos cursos *lato*  
123 *sensu*, passando à seguinte redação: XI - fixar Normas internas de interesse do Curso de



124 Pós-Graduação *lato sensu*; t) Alterar o artigo 31. Justificativa: O Regulamento de Ensino  
125 de Pós Graduação é o instrumento normativo superior para o que é tratado no artigo.  
126 Redação: Art 31. A estrutura, funcionamento e oferta dos cursos de pós-graduação *stricto*  
127 *sensu* se dará conforme Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB; u) Alterar  
128 o artigo 33 tendo em vista que para Pós-Graduação *stricto sensu* tratamos como  
129 programas. Redação: Art 33. Compete aos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação  
130 *stricto sensu*; v) Alterar o inciso I do artigo 33, justificativa: O Regulamento de Ensino  
131 de Pós-Graduação é o instrumento normativo superior para o que é tratado no artigo.  
132 Redação: I - Supervisionar e cumprir o conteúdo disposto no Regulamento de Ensino de  
133 Pós-Graduação da UFOB; w) Alterar o inciso VIII do artigo 33, para qualificar quem  
134 pode ser credenciado e descredenciado e os tipos de vínculo, passando à seguinte redação:  
135 VIII - implementar critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes  
136 vinculados ao programa, seja permanente ou colaborador; x) Alterar o artigo 34 e  
137 qualquer outro artigo que trate Curso de Pós graduação *stricto sensu* tendo em vista que  
138 para *Stricto sensu* tratamos como programa, que pode ofertar cursos de Mestrado e  
139 Doutorado. A redação deverá alterar a palavra Curso por Programa, desde que não trate-  
140 se de ação direta a cursos de Mestrado ou Doutorado; y) Alterar o artigo 36. Justificativa:  
141 a competência deve ser do Conselho Diretor. Redação: Art 36. O Conselho Diretor do  
142 CCET poderá instituir e conceder Certificado de Honra ao Mérito ao estudante concluinte  
143 que tenha se destacado em ações de ensino, pesquisa ou extensão, no âmbito do seu curso  
144 de formação; z) Alterar o Título IV – Das disposições Gerais e Transitórias. Justificativa:  
145 Padronizar com os documentos que estão sendo elaborados nesta câmara. Redação:  
146 TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS; aa) Alterar o artigo 37  
147 Justificativa: Caso haja alterações no regimento geral ainda compatíveis com o  
148 Regimento Interno do Centro, não será necessário altera-lo. redação: Art. 37. O  
149 funcionamento dos órgãos colegiados seguirá o disposto no Regimento Geral da  
150 Universidade e nas eventuais resoluções que o alterem e o complementem; bb) Adequar  
151 a formatação da proposta de Resolução de acordo o disposto no Decreto nº 12.002, de 22  
152 de abril de 2024, que Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e  
153 consolidação de atos normativos. Diante das considerações apresentadas e do  
154 atendimento às indicações, o Relator manifestou parecer favorável à aprovação do  
155 Regimento Interno do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias. Concluída a  
156 apresentação do Parecer, a **Presidente Jaqueline Fritsch** agradeceu e franqueou a  
157 palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Luís Amaral,**  
158 **Jaqueline Fritsch, Rafael Simões, Bruno Reis e Antonio Souza** apresentaram dúvidas,  
159 questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) manifestação de dúvidas  
160 sobre a indicação do item “h” do Parecer e se o termo é “docente” mesmo; ii) sugestão de  
161 retirada da indicação do item “h” pois houve confusão nos termos; iii) manifestação de  
162 dúvidas sobre a criação de unidades que não sejam estabelecidas pelos normativos da  
163 UFOB; iv) informação de que a repetição de atribuições de órgãos colegiados é  
164 desnecessária, visto que o Regimento Geral da UFOB - RGU já regulamenta; v)  
165 manifestação de dúvidas sobre a redação da indicação do item “b” do Parecer, que foi



166 esclarecida pelo Relator; vi) sugestão de supressão da indicação do item “b” do parecer;  
167 vii) sugestão de que todo o funcionamento de órgão colegiado seja organizado em um  
168 capítulo voltado ao funcionamento das instâncias colegiadas; viii) solicitação de alterar  
169 no art. 44. a competência para resolução de casos omissos para a CNR. Após discussões,  
170 foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo  
171 Relator, quais sejam: a) excluir a recomendação do item “b” deste parecer, considerando  
172 possíveis alterações futuras na lotação dos componentes ou no fluxo do planejamento  
173 acadêmico da universidade; b) excluir a recomendação do item “h” deste parecer, pois o  
174 quantitativo indicado no artigo se tratava de docentes e não de estudantes como na  
175 indicação; c) alterar no artigo 40 a instância competente para resolução de casos omissos,  
176 considerando a competência da Câmara de Normas e Recurso – CNR prevista no  
177 Regimento Geral da UFOB, passando à seguinte redação: Art 40. Os casos omissos neste  
178 Regimento Interno serão resolvidos pela Câmara de Normas e Recursos - CNR. Não  
179 havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime**  
180 **de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do**  
181 **Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET da Universidade Federal do**  
182 **Oeste da Bahia – UFOB, Processo 23520.010543/2021-02, acolhidos os Destaques**  
183 **aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** O conselheiro **Luís**  
184 **Amaral** agradeceu a todos que participaram da elaboração da proposta, em especial ao  
185 professor Valdeilson Braga, Diretor do Centro à época da proposição. Em seguida, a  
186 Presidente Jaqueline Fritsch passou a palavra ao Relator para apresentação do terceiro  
187 ponto da pauta: **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do**  
188 **Regimento Interno do Comitê Permanente de Segurança da Informação - CPSI da**  
189 **Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, encaminhada pelo Gabinete da**  
190 **Reitoria, Processo 23520.003869/2024-18, Relator: Conselheiro Anderson Breno**  
191 **Souza.** O conselheiro **Anderson Souza** cumprimentou a todos e passou à leitura do  
192 Parecer. Em suas considerações, registrou que o Art. 16 da Política Nacional de  
193 Segurança da Informação – PNSI (Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018) institui  
194 que “Os órgãos e as entidades da administração pública federal editarão atos para definir  
195 a forma de funcionamento dos respectivos comitês de segurança da informação e que a  
196 RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 018/2023, que institui a Política de  
197 Segurança da Informação - PSI da UFOB, prevê no parágrafo único do seu art. 26 que “A  
198 composição e o funcionamento do Comitê Permanente de Segurança da Informação  
199 deverão ser regulamentados por regimento próprio”. Informou ter recebido contribuição  
200 encaminhada pela comunidade acadêmica, que foi atendida na íntegra e consta nas  
201 recomendações de ajuste do Parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Rever,  
202 ao longo de todo o texto, os incisos que iniciam com letra maiúsculas e inicia-los em letra  
203 minúscula para padronização de acordo com Manual de Redação da Presidência da  
204 República no que se refere à redação dos atos normativos; b) Adicionar a seguinte ementa  
205 para atender exigência ao estabelecido pelo Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024:  
206 “Institui o Regimento Interno do Comitê Permanente de Segurança da Informação - CPSI,  
207 da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, que disciplina sua organização,



208 competências e funcionamento.”; c) Adicionar o seguinte preambulo para atender  
209 exigência ao estabelecido pelo Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024:  
210 CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política  
211 Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da  
212 informação, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.641, de 2 de  
213 março de 2021, que altera o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a  
214 Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança  
215 da informação, e dá outras providências, e CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO  
216 CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 018, de 24 de agosto de 2023, que institui a Política de  
217 Segurança da Informação - PSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; d)  
218 Alterar o art. 1º definindo o objeto da resolução e para padronização aos atos normativos  
219 institucionais, que passa à seguinte redação: Art. 1º Esta Resolução institui o Regimento  
220 Interno do Comitê Permanente de Segurança da Informação - CPSI, da Universidade  
221 Federal do Oeste da Bahia - UFOB, que disciplina sua organização, competências e  
222 funcionamento; e) Alterar o Art. 3º, de maneira que se retire a indicação da resolução  
223 “Art. 27 da Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 018, de 24 de agosto  
224 de 2023”, pois, em caso de alteração da resolução citada, não haverá necessidade de rever  
225 este regimento, passando a seguinte redação: Art. 3º - Considerando a Política de  
226 Segurança da Informação – PSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB,  
227 compete ao CPSI; f) Alterar o Art. 6º para melhor compreensão do texto, passando a  
228 seguinte redação: Art. 6º Os recursos tecnológicos e de apoio administrativo, necessários  
229 ao funcionamento do CPSI, deverão ser garantidos pela Administração Superior; g)  
230 Alterar o *caput* Art. 7º e subdividi-lo, para melhor compreensão do texto, passando a  
231 seguinte redação: Art. 7º O CPSI deverá se reunir semestralmente, de maneira ordinária;  
232 h) Criação de um novo Art. 8º, e conseqüente renumeração dos artigos posteriores, para  
233 tratar das reuniões extraordinárias, com a devida transferência do parágrafo 3º do Artigo  
234 7º para o novo Art. 8º, para melhor leitura do texto, com a seguinte redação: Art. 8º O  
235 CPSI poderá se reunir, quando convocado de forma extraordinária pelo(a)  
236 Coordenador(a) ou pela solicitação de mais da metade de seus membros. Parágrafo único.  
237 Reuniões extraordinárias deverão observar o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas  
238 entre a convocação e a realização da reunião; i) Transformar parágrafo 4º do Artigo 7º  
239 em um novo Art. 9º e reescrevê-lo, para melhor leitura do texto, com a seguinte redação:  
240 Art. 9º As sessões a que se referem os Art. 7º e Art. 8º desta resolução devem ocorrer com  
241 a presença, no mínimo, da maioria simples dos membros do CPSI; j) Exclusão do Art. 9º  
242 antigo, pois está contemplado no novo Art. 9º criado, mantendo-se o parágrafo único  
243 como vinculado ao novo Art. 9º; k) Alterar no art. 14 a instância competente para  
244 resolução de casos omissos, considerando a competência da Câmara de Normas e Recurso  
245 – CNR prevista no Regimento Geral da UFOB, passando à seguinte redação: Art. 14. Os  
246 casos omissos serão resolvidos no âmbito da Câmara de Normas e Recurso – CNR; l)  
247 Realizar ajustes nas siglas e acrônimos em toda a proposta, para atendimento ao Manual  
248 de Redação da Presidência da República no que se refere à redação dos atos normativos:  
249 “Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma



250 completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por  
251 travessão. A grafia das siglas deverá obedecer às seguintes regras: a) siglas compostas  
252 por até três letras devem ser escritas em letras maiúsculas; b) siglas compostas por mais  
253 de três letras pronunciadas separadamente devem ser escritas em letras maiúsculas; c)  
254 siglas compostas por mais de três letras pronunciadas formando uma palavra devem ser  
255 escritas apenas com a inicial maiúscula; d) siglas em que haja leitura mista (parte é  
256 pronunciada pela letra e parte como palavra) podem ser grafadas com todas as letras  
257 maiúsculas”; m) Realizar a revisão completa de formatação da Proposta do Regimento,  
258 considerando o estabelecido pelo Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que  
259 estabelece normas para a redação dos atos normativos. Diante das considerações  
260 apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da  
261 proposta de Regimento Interno do Comitê Permanente de Segurança da Informação -  
262 CPSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Concluída a apresentação do Parecer,  
263 a **Presidente Jaqueline Fritsch** agradeceu e salientou a importância dos documentos  
264 apreciados, que a resolução contribuirá na estruturação do setor de tecnologia da  
265 informação da UFOB, e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações.  
266 Os conselheiros **Uiliam Souza, Jaqueline Fritsch, Antonio Souza** e o convidado **Luiz**  
267 **Damascena** apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à  
268 proposta, a saber: i) destaque de que a Política de Segurança da Informação da UFOB  
269 está alinhada à Política de Segurança da Informação do Governo Federal; ii) sugestão,  
270 para o melhor entendimento do texto, de alterar a palavra “coordenador” por “gestor” de  
271 segurança da informação e, nas atribuições, colocar a atribuição de coordenador que lhe  
272 cabe; iii) solicitação de retirar a indicação do item “c” do Parecer, em atendimento ao  
273 Decreto nº 12.002/2024; iv) sugestão de alterar o art. 2º para fazer a flexão de gênero e  
274 melhorar a redação do texto; v) sugestão de acrescentar mais dois parágrafos ao art. 2º  
275 para retratar quem seriam os responsáveis pela designação dos membros, e previsão de  
276 suplentes; vi) sugestão de alterar o art. 4º com flexão de gênero; vii) sugestão de substituir  
277 no art. 4º, inciso V, a palavra “baixar” por “editar”, para melhor redação; viii) sugestão  
278 de realizar a flexão de gênero ao longo de toda a resolução. Após discussões, foram  
279 aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator,  
280 quais sejam: a) Alterar a recomendação do item c) das recomendações, para  
281 simplificação, passando a seguinte redação: Considerando a Política de Segurança da  
282 Informação – PSI da Universidade Federal do Oeste da e Bahia e legislação vigente; b)  
283 Alterar o Art. 2º para que se adeque as flexibilizações de gênero e tenha melhor  
284 entendimento, passando a seguinte redação: Art. 2º O Comitê Permanente de Segurança  
285 da Informação é constituído pelos seguintes membros: I – Gestor(a) de Segurança da  
286 Informação e Comunicações, que será o(a) coordenador(a); II – Dirigente do órgão de  
287 Tecnologia da Informação e Comunicação; III – Servidor(a) responsável pelo  
288 monitoramento da Lei de Acesso à Informação; IV – Servidor(a) encarregado(a) pelo  
289 tratamento de dados pessoais; V – Representante do Comitê Gestor de Tecnologia da  
290 Informação e Comunicação; VI – Representante das áreas finalísticas de Ensino, Pesquisa  
291 e Extensão. §1º Todos os membros serão designados por Portaria do(a) Reitor(a); §2º



292 Cada representante do Comitê terá um suplente para representá-lo em caso de ausências  
293 ou impedimentos; c) Alterar o nome da SEÇÃO II, substituindo a palavra  
294 COORDENADOR pela expressão “GESTOR(A) DE SEGURANÇA DA  
295 INFORMAÇÃO NO ÂMBITO” e, para padronização, alterar também a SEÇÃO II  
296 passando para “DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) DE SEGURANÇA DA  
297 INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO CPSI”; d) Alterar a redação do inciso V do Art. 4º  
298 para melhor escrita, passando a seguinte redação: V – editar atos necessários à  
299 organização interna; e) Realizar, quando se tratar do cargo, a substituição da palavra  
300 Coordenador(a) por Gestor(a) de Segurança da Informação, para adequação de todo o  
301 texto; f) Alterar o Art. 10, para informar que o encaminhamento dos atos será para a CNR,  
302 passando a seguinte redação: Art. 10 As propostas de alterações em políticas e normas  
303 internas da universidade relativas à segurança da informação deverão ser encaminhadas  
304 à Câmara de Normas e Recursos. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a**  
305 **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente**  
306 **à Proposta do Regimento Interno do Comitê Permanente de Segurança da**  
307 **Informação - CPSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP,**  
308 **encaminhada pelo Gabinete da Reitoria, Processo 23520.003869/2024-18, acolhidos**  
309 **os Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A  
310 Presidente agradeceu aos Conselheiros e Convidado pela presença e colaboração na  
311 discussão das pautas. Às dezesseis horas e sete minutos, a Presidente da Câmara,  
312 Administradora Jaqueline Fritsch, encerrou a 17ª Reunião Ordinária da Câmara de  
313 Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do  
314 Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa,  
315 Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada  
316 por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na  
317 íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 27 de julho de 2024. Ata aprovada na 19ª  
318 Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, realizada no dia 31 de outubro de  
319 2024.



ATA DA CNR Nº 2/2024 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 11:14 )

ANDERSON BRENO SOUZA

PRO-REITOR(A)  
PROEC (11.01.02)  
Matrícula: ###388#5

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 14:34 )

CLAUDIO JOSE OLIVEIRA DOS REIS

DIRETOR  
DEE (11.01.04.07)  
Matrícula: ###649#1

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:50 )

CLAYTON DA SILVA BARCELOS

PRO-REITOR(A)  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: ###945#8

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:30 )

GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: ###525#0

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:39 )

JAQUELINE FRITSCH

PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.35)  
Matrícula: ###837#1

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 15:26 )

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL

DIRETOR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: ###452#7

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 09:35 )

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES

DIRETOR  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: ###077#4

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 11:23 )

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA

PRO-REITOR(A)  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: ###746#9

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:32 )

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES

DIRETOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: ###343#2